



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CONTRATO Nº 224/2025- MATINHA/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA E COOPERATIVA INT. DAS MULHERES QUABRADEIRAS DE COCO BABAÇU- CIMQCB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-direita/MA, CNPJ nº 06.158.729/0001-77, através da **Prefeitura Municipal de Matinha**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Sra. Prefeita **Liniêlda Nunes Cunha**, RG nº 2841592-2 – SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04, e denominado **CONTRATADO** a COOPERATIVA INT. DAS MULHERES QUABRADEIRAS DE COCO BABAÇU- CIMQCB, instituída sob o CNPJ nº 13.498.965/0004-40 situada no Quilombo Bom Jesus, Zona Rural, em Matinha/MA, neste ato representada pela Sra. Maria do Rosário Soares Costa Ferreira, CPF nº 791.894.403-82, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo nº 930/2025 – Matinha/MA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § único da Resolução/ CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, bem como o que consta no Chamamento Público nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

FNDE/PNAE, ano letivo 2025, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Azeite de Coco Babaçu	Lt	300	27,00	8.100,00
02	Biscoito de Mesocarpo	Kg	150	32,00	4.800,00
03	Farinha de Babaçu (Mesocarpo)	Kg	200	28,00	5.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

- A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.
- O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o Anexo I do Edital de Chamada Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matinha/MA, classificada conforme abaixo:

02 07 01 SEC. MUN. EDUC, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

12 361 0018 2029 0000 Manutenção de Alimentação Escolar-PNAE

12 365 0018 2029 0000 Manutenção de Alimentação Escolar-PNAE

02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE

12 365 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADA FORNECEDORA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA FORNECEDORA** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste conforme Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01 /2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância da qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fica eleito o foro da Comarca de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha/MA, 06 de junho de 2025.

Nilton Carlos S. Gervão

CONTRATANTE

Maria da Glória Trindade Bektort

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carlane Bektort Mendes
CPF Nº 605296643-45

Reinmunda dos Reis Bektort Pereira
CPF Nº 459.608-793-87